



COASC-AL
Fls. 13
f.

**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Encaminhe-se a **DIRLEG**, o **PL. 622/2024**, de autoria do Senhor Deputado **Eduardo Mantoan** que, “Estabelecer a obrigatoriedade de se implantar faixas elevadas de pedestres em frente aos estabelecimentos de Ensino no Estado do Tocantins”, deliberado pelo **arquivamento na Comissão de Constituição, Justiça e Redação** em 15 de outubro de 2024.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 2024.


RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Assistência às Comissões